

APROVADO

EM 3º DISCURÇÃO

EM 30/08/2017

PRESIDENTE



PREFEITURA DE
CANAPI

Construindo um novo tempo

GABINETE DO PREFEITO

03.114.609 / 0001-80

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI

TRAVESSA ELPIDIO LOU S/Nº

CEP 57.530-000

CANAPI ALAGOAS

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 - CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI - ALAGOAS CEP: 57.530-000

LEI Nº 150 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 43 DE
17 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**O PREFEITO DE CANAPÍ, no uso das suas atribuições legais, FAÇO
saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 43 de 17 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 19 de setembro de 2017.

Vinicius José M. de Lima
Prefeito Municipal
VINICIUS JOSE MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicada em átrio municipal em 19 de setembro de 2017.